



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC nº 01/2017

Concessão de Auxílio Emergencial

1. Do Objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para concessão do Auxílio Emergencial, de natureza eventual e provisória, com o objetivo de oferecer condições de acesso, permanência ou conclusão da graduação presencial, nos termos disciplinados por este documento e em consonância ao disposto no Processo nº 23100.000888/2017-12.

2. Dos Contempláveis

2.1. Para ser contemplado, o discente deverá estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos, neste primeiro semestre letivo de 2017, e atender, pelo menos, um dos seguintes critérios:

2.1.1. Ser ingressante com renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo; não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado; e comprovar que não dispõe de condições financeiras de suprir suas despesas iniciais de moradia, transporte e alimentação até o resultado final do processo seletivo ao Plano de Permanência;

2.1.2. Ter ingressado pela reserva de cotas das Ações Afirmativas em 2017 com renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo; não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado; e comprovar que não dispõe de condições financeiras de suprir suas despesas iniciais de moradia, transporte e alimentação até o resultado final do processo seletivo ao Plano de Permanência;

2.1.3. Possuir renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo; não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado; com doenças graves/crônicas que dificultem ou impossibilitem a inserção no mercado de trabalho, comprovadas por laudo médico que ateste a incapacidade laboral e a necessidade de tratamento continuado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

2.1.4. Ser ingressante e cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e a família ser contemplada com benefícios sociais, tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), possuir renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA ao qual esteja vinculado; e comprovar que não dispõe de condições financeiras de suprir suas despesas iniciais de moradia, transporte e alimentação até o resultado final do processo seletivo ao Plano de Permanência.

2.2 Por “ingressante”, para os efeitos desta Chamada Interna, entende-se o discente que, no primeiro semestre letivo de 2017, esteja matriculado pela primeira vez em curso de graduação presencial da UNIPAMPA, independente de vínculos anteriores.

3. Da Inscrição e Documentação Comprobatória

3.1. A inscrição deverá ocorrer diretamente no Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) de cada *campus*, por intermédio dos Assistentes Sociais, mediante realização de entrevista socioeconômica na qual devem ser preenchido o formulário constante no Anexo 2 e entregues os documentos especificados no item 3.2.

3.2. A documentação comprobatória a ser entregue deverá ser:

3.2.1. Documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar;

3.2.2. Comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo 1;

3.2.3. Comprovante de residência;

3.2.4. Folha Resumo cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico), emitida nos últimos 6 (seis) meses pela Prefeitura Municipal de origem do discente e comprovação de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC);

3.2.5. Eventuais documentos adicionais que comprovem as situações descritas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

3.3. Estão dispensados de apresentar documentação de renda os estudantes que possuam Cadastro Único e são beneficiários do Programa Bolsa Família, cujo grupo familiar seja o mesmo que consta na Folha Resumo.

4. Do Cronograma

4.1. Inscrições/Realização da entrevista: até o dia 12/04/2017.

4.2. Análise documental: até o dia 18/04/2017.

4.3. Divulgação resultados: 19/04/2017.

4.4. Recursos: 24/04/2017.

5. Da Análise, Deferimento, Recurso e Pagamento

5.1. O Auxílio Emergencial tem o caráter de concessão financeira temporária, com duração limitada ao tempo necessário para a eventual admissibilidade da candidatura do respectivo discente no edital do Plano de Permanência.

5.2. Terão os Auxílios deferidos os alunos que sua situação socioeconômica estiver em consonância com, pelo menos, uma das situações descritas no item 2.1.

5.3. Para ser contemplado com o Auxílio Emergencial, o discente deverá apresentar a documentação exigida ao Assistente Social do NuDE, nos termos e condições desta Chamada.

5.4. Após a realização de entrevista e avaliação socioeconômica, o Assistente Social do NuDE remeterá seu parecer à PRAEC, para análise, cotejamentos e providências de pagamento, quando for o caso.

5.5. A PRAEC poderá criar Comissão específica de apoio para análise das solicitações deste Auxílio.

5.6. Serão motivos de indeferimento: documentação incompleta e/ou entregue fora do prazo e/ou incoerência nas informações apresentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

5.7. Os recursos deverão ser remetidos para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme cronograma do item 4.4 desta Chamada.

6. Dos Valores, Parâmetros e Prazos de Concessão

6.1. Os parâmetros e valores de concessão serão:

6.1.1. R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para discente matriculado em *campus* que disponha de Restaurante Universitário e não disponha de moradia estudantil, acrescido do subsídio integral para alimentação no respectivo Restaurante Universitário;

6.1.2. R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e a vaga na moradia estudantil ou auxílio-moradia, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), caso não haja vaga na moradia, para discente matriculado em *campus* que não disponha de Restaurante Universitário e disponha de moradia estudantil;

6.1.3. R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para discente matriculado em *campus* que não disponha de Restaurante Universitário e não disponha de moradia estudantil.

6.2. Os auxílios referentes aos meses de abril e maio serão concedidos para todos os contemplados nesta Chamada.

6.3. Os auxílios referentes ao mês de junho serão concedidos apenas para os contempladas nesta Chamada que não forem contemplados com os respectivos auxílios do Plano de Permanência, evitando-se, assim, a sobreposição de concessões.

6.4. A concessão do Auxílio Emergencial não garante benefício ao Plano de Permanência, nem se relaciona àquele processo, devendo o estudante, em caso de sua necessidade e interesse, concorrer aos auxílios atinentes ao Edital nº 56/2017.

6.5. Para efeitos da comprovação de que trata o item 3.2, admite-se a apresentação de cópias dos documentos a serem eventualmente entregues na seleção do Edital nº 56/2017 (Plano Permanência), cuja autenticidade será atestada por servidor público da UNIPAMPA, mediante conferência com o original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

6.6. A eventual não apresentação das vias originais de que trata o item 6.5 será de ônus exclusivo do candidato, não cabendo extensão do prazo ou admissão extemporânea de documentos.

7. Dos Quantitativos Orçamentários Disponibilizados para Esta Chamada

7.1. Para investimento em 2017/1, estão previstos recursos financeiros no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

7.2. A disponibilidade orçamentária imediata, nos termos da dotação orçamentária nº 2017ND00037, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalentes à previsão de custeio da primeira parcela desta chamada.

7.3. Esta disponibilidade fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários do Governo Federal e institucionais.

7.4. Caso as propostas ultrapassem o valor máximo previsto, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes, consecutivamente:

7.4.1. Análise do conjunto de agravantes sociais (tais como: recebimento de benefícios sociais, pagamento de aluguel pelo grupo familiar, doença crônica do aluno ou grupo familiar, situação de desemprego do provedor da família, ocorrência de óbito no grupo familiar, entre outros.) explicitados na documentação apresentada e entrevista;

7.4.2. Renda *percapita* familiar, utilizando o critério de concessão de menor para maior;

7.4.3. Distância geográfica da cidade de origem para a cidade-sede do *campus*, utilizando como ponto de aferição os respectivos centros.

8. Das Disposições Finais

8.1. Os casos omissos nesta chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

8.2. É vedada a acumulação deste auxílio com demais benefícios com a mesma finalidade.

Bagé-RS, 04 de abril de 2017.

Sandro Burgos Casado Teixeira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1. RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos de **todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família** (inclusive do próprio discente solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de **todos os documentos** para comprovação de renda familiar (em substituição aos documentos em que é necessário o reconhecimento da assinatura em cartório, o aluno poderá utilizar os Anexos 3 ou 4), observado o que segue:

1.1.1. NÃO TRABALHA/DO LAR:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- b) Declaração pessoal (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF e Identidade);

1.1.2. ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO:

- a) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

1.1.3. ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ “BICO”/TRABALHADOR COMISSIONADO):

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade com assinatura do declarante reconhecida em cartório; no caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada, reconhecida em cartório, pela fonte pagadora da comissão);

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

d) Se pertinente, declaração do tomador de serviços, em que conste a atividade exercida, bem como o valor pago e a periodicidade da prestação de serviço;

e) As famílias unipessoais deverão apresentar extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;

1.1.4. AUTÔNOMOS:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitida no sítio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dos últimos dois meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir com o mesmo;

d) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

1.1.5. APOSENTADO E/OU PENSIONISTA:

a) Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

d) Desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha mais de 75 anos, declaração pessoal (com assinatura do declarante reconhecida em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade);

e) Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.7, 1.1.8 ou 1.1.9 desta Anexo 1, deverá apresentar também a documentação prevista nas alíneas do item em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional;

1.1.6. DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA SEGURO DESEMPREGO):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego;

1.1.7. PRODUTOR RURAL:

a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários); podem ser notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor; caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas);

b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros);

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

1.1.8. EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL):

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

1.1.9. EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL:

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- b) A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais), antiga DASN (Declaração Anual do Simples Nacional), do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- c) A comprovação de renda para o EMEI (Microempreendedor Individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- e) Declaração pessoal, constando o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade), com assinatura do declarante reconhecida em cartório;

1.1.10. ESTÁGIO REMUNERADO:

- a) Termo de estágio, contendo valor recebido e duração do estágio;
- b) Contrato de estágio em que constem as atividades desempenhadas, a duração do estágio, o valor da bolsa-estágio;
- c) Três últimos recibos referentes à bolsa-estágio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

1.1.11. BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS: Documento expedido por sistema do órgão de concessão, para fins de comprovação ou contrato.

1.1.12. PENSÃO ALIMENTÍCIA (RECEBIMENTO): Para os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados:

a) Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) em que conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA; ou

b) Declaração de que não recebe pensão, com assinatura reconhecida em cartório, para menores de 24 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

1. Dados de identificação

Nome do solicitante: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Cidade de Origem: _____

2. Grupo Familiar

Nº membros do grupo familiar: _____

Quadro familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	RENDA

Renda bruta familiar: _____ Renda *per capita* familiar: _____

3. Descrição da situação sociofamiliar que motiva a solicitar o Auxílio Emergencial (descrever motivo da solicitação, apontando agravantes sociais identificados conforme 7.3.1.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO
DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente e domiciliado/a na cidade
de _____, à rua
_____, discente do curso de
graduação _____ (nome do Curso de Graduação) do
Campus _____ da UNIPAMPA, matriculado sob o
número _____ (número da matrícula), declaro, sob as penas da lei e para
fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que todas as declarações por mim
apresentadas para concorrer a Chamada Interna nº 01/2017 para concessão de Auxílio
Emergencial foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o
reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
na minha exclusão do processo.

Local e Data: _____, ____/____/2017.

Assinatura do/a Declarante (Deve ser reconhecida em cartório)

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO
DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob
nº _____, residente e domiciliado/a na cidade
de _____, à rua
_____, discente do curso de
graduação _____ (nome do Curso de
Graduação) do *Campus* _____, matriculado
sob o número _____ (número da matrícula), neste ato assistido por
_____, portador(a) do RG
nº _____ e inscrito/a no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua
_____, declaro, sob
as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que todas as
declarações por mim apresentadas para concorrer ao processo seletivo da Chamada Interna
nº 01/2017 para concessão de Auxílio Emergencial foram devidamente assinadas pelos
respectivos signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório.
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na minha exclusão do processo.

Local e Data: _____, ____/____/2017.

Assinatura do/a Declarante ou Assistido/a

Assinatura do/a Assistente (responsável legal)
(Deve ser reconhecida em cartório)

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.